



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -3 Nº 389

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

PORTARIA.....02

TELEFONES ÚTEIS

| | |
|---------------------------|------------------|
| Prefeitura | (67) 3468 - 1156 |
| Câmara Municipal | (67) 3468 - 1262 |
| Conselho Tutelar | (67) 3468 - 1740 |
| Correios | (67) 3468 - 1299 |
| Secretaria de Ass. Social | (67) 3468 - 1071 |
| Polícia Civil | (67) 3468 - 1187 |
| Polícia Militar | (67) 3468 - 1195 |
| Sanesul | (67) 3468 - 1105 |
| Secretaria de Saúde | (67) 3468 - 1560 |
| Secretaria de Educação | (67) 3468 - 1071 |
| Posto de Saúde Vila Rica | (67) 3468 - 8055 |
| Posto de Saúde São José | (67) 3468 - 9080 |
| Escola E. Pe. José Daniel | (67) 3468 - 1112 |
| Escola M. Antonia A. F. | (67) 3468 - 1850 |
| Escola E. E. Pinheiro | (67) 3468 - 8000 |
| Escola E. São José | (67) 3468 - 9041 |
| Posto de Saúde Vicentina | (67) 3468 - 1016 |
| DETRAN | (67) 3468 - 1204 |
| Hospital Municipal | (67) 3468 - 1096 |

PORTARIA**PORTARIA Nº 093/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Exonerar a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora público municipal **LINDALVA MARIM MOURA**, matrícula funcional 221 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo 1037/L/III – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, onde era lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando-a fora do exercício de suas funções a partir de 14 de agosto de 2019.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois e dezenove.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA VICENTINAPREV Nº 004/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE *benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Sra. LINDALVA MARIN MOURA, e da outras providências.*

Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - **VICENTINAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal 280/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 15 de agosto de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a segurada **Sra. LINDALVA MARIN MOURA**, inscrita no CPF sob nº 415.692.291-04, no cargo de Agente Administrativo, Grupo ADM, Nível III, Classe L, do quadro de servidores efetivos do Município de Vicentina/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.481,64 (um mil quatro-

centos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 6-A c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 15 de agosto de 2019.

Jalmir Santos Silva
Diretor Presidente Vicentinaprev